EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – SEME - N.º 0001/2026

A Secretária Municipal de Educação, Gilda Amitti Glória, e a Comissão do Concurso de Remoção, nomeada através da Portaria n.º 0060/2026 de 30 de outubro de 2026, tendo em vista a Lei Municipal n.º 2504/98 e os Convênios de Municipalização n.º 038/98, 170/2005 e 108/2006, divulgam e estabelecem normas para a abertura das inscrições e realização do concurso de remoção, destinado a remover Professores, Professores Pedagogos e Professores de Creche da rede municipal e absorvidos pelo processo de municipalização, que se encontram em função de docência.

Art. 1º. O Concurso de Remoção de Professores, Professores Pedagogos e Professores de Creche da Rede Municipal e Professores absorvidos pelo processo de municipalização reger-se-á pelas disposições do presente Edital, que constituirá seu regulamento de acordo com os artigos 38 a 40 da Lei n.º 2504/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. A inscrição será realizada nas Escolas e CEMEIs nos dias 23 a 26 de novembro de 2026, no horário de funcionamento das respectivas instituições de ensino.

Parágrafo único. No dia 27 de novembro, os diretores escolares e de CEMEIs terão a responsabilidade de enviar para a secretaria os formulários de remoção devidamente preenchidos e os documentos exigidos para a inscrição anexados em envelope, via ofício.

Art. 3º. Os candidatos efetivos da Rede Municipal ou aqueles absorvidos pelo processo de municipalização, ocupantes de um só cargo, poderão fazer apenas uma inscrição, à exceção do profissional que optar pela sala de recurso (AEE), que poderá também se inscrever para o ensino regular.

Art. 4º. Poderão se inscrever, respeitando o disposto neste Edital e na classe correspondente ao cargo para o qual prestou concurso:

I - Professor MaMPA para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e para vagas deEducação Infantil de 04 e 05 anos;

II - Professores MaMPB portadores de licenciatura plena para as vagas de 1º ao 5º (educação física) e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nos respectivos componentes curriculares constantes das organizações das unidades escolares;

III – Professores Pedagogos/MaMPP para cargo de natureza pedagógica;

IV – Professores de Creche;

V - Professores que estão em situação de excedência.

§ 1º. Os professores que foram admitidos através de concurso público para o cargo de Professor MaMPA , até o ano de 2007 , terão assegurados seus direitos de escolha de vagas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme parecer nº 01/2003 do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º. Os professores que foram admitidos através de concurso público para o cargo de Professor MaMPA , a partir do ano de 2010, para proceder a escolha de vagas

na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, deverão possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia, conforme exigido no item 2.1.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2009, de 03 de julho de 2009, e, também conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia e em licenciatura.

Art. 5º. Para se remover para vagas que surgirem nas salas de recurso (AEE) os professores efetivos municipais e municipalizados deverão atender aos requisitos abaixo, sendo que no ato da escolha deverão apresentar a comprovação dos requisitos para a vaga pleiteada.

I- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;

II – Possuir Pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) na área de educação especial inclusiva ou Curso de Especialização na área pleiteada, com no mínimo de 120 horas;

III – Ter disponibilidade para horário colaborativo , que deverá ser em contraturno.

§ 1º. As atribuições do Professor de AEE constam no art. 3º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

§ 2º. As inscrições para as salas de recurso (AEE) serão para atuar nas classes correspondentes para a qual prestou concurso, a saber: MaMPA, MaMPB ou Professor de Creche.

§ 3º- Os candidatos que tiverem interesse em realizar a inscrição para a remoção para a sala regular e para a sala de AEE, dentro dos critérios apresentados no presente edital, deverá realizar as mesmas em formulários separados.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I – Requerimento conforme o modelo próprio fornecido no local da inscrição;

II – Cópia do diploma (requisito para inscrição);

III – Cópia do documento comprobatório de idade (RG).

IV – Cópia do documento de maior habilitação adquirida (critério de desempate).

V - Comprovante de tempo de efetivo serviço no magistério, a contar da data do exercício.

a) Professores efetivos municipais, Professores Pedagogos e Professores de Creche, conforme certidão ou declaração expedida pela Superintendência de Recursos Humanos.

b) Professores absorvidos através do processo de municipalização conforme certidão expedida pelo órgão competente.

VI – A falta de juntada de algum dos documentos constantes nos itens e alíneas do Art. 6º implicará na desclassificação do candidato, não cabendo recurso.

VII – Os dias a partir do 15º (décimo quinto) dia do mês serão considerados como 1 (um) mês trabalhado.

Art. 7º. A inscrição dos Professores portadores de laudo médico definitivo e licenciado nos termos do Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí,

(licença sem vencimento) estará condicionada à apresentação no ato da inscrição de comprovante de reversão de tais condições.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação.

Art. 9º. Para efeitos de contagem de pontos serão considerados:

I - 1,0 (um) ponto por mês de trabalho para Professor, Professor Pedagogo e Professor de Creche da rede municipal de ensino, todos na função específica do cargo, a contar da data de efetivação até 30/10/2026.

II - 1,0 (um) ponto por mês de trabalho para professor efetivo absorvido através dos processos de municipalização nº 038/98, 170/2005 e 108/2006, a contar da data em que foi absorvido através do convênio de municipalização até 30/10/2026.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega das comprovações referidas acima, junto à direção da unidade escolar, em envelope lacrado.

§ 2º. Para contagem a que se refere este artigo, serão descontados os afastamentos, a saber: disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos e licença sem vencimento.

Art. 10. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I - Data de exercício no magistério , obedecendo à ordem de classificação no concurso em que ingressou na rede municipal.

II - Maior habilitação específica na área da educação;

III - Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Parágrafo único. Os diplomas de especialização (pós-graduação e mestrado) poderão ser utilizados apenas em caso de desempate.

Art. 11. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e no site do município.

Art. 12. A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o prazo, conforme cronograma anexo, para apresentar recurso à comissão do concurso de remoção, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue pessoalmente ou por procuração à Comissão do Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8h às 12 h.

DA ESCOLHA

Art. 13. A comissão do concurso fará convocação dos candidatos inscritos por meio de Edital no site do município, especificando local, dia e hora para a escolha das vagas existentes.

Art. 14. A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no Art. 4º do presente Edital.

Parágrafo único. Será considerado em desistência provisória o candidato que, no momento da chamada , não se fizer presente ou não se manifestar, passando o nome

do mesmo a constar em último lugar na lista de classificação no local e hora da escolha.

DAS VAGAS

Art. 15. As vagas oferecidas no presente concurso são aquelas oficialmente informadas pelos diretores das unidades escolares e CEMEIs até a presente data - limite para a publicação no Edital correspondente.

Art. 16. As vagas oferecidas neste concurso de remoção têm carga horária semanal correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 17. As vagas para a escolha serão:

I – As relacionadas e divulgadas pela Comissão deste concurso, através do site domunicípio ou diretamente na SEME;

II – As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso, desdeque não haja professor excedente na referida escola;

III – As que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste artigo, desde quelevadas a público pela comissão do concurso de remoção antes da chamada dos candidatos.

Art. 18. Se for realizado concurso público antes do concurso de remoção do ano de 2027, as vagas que surgirem em virtude de aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão e retorno de professores municipalizados ao Governo do Estado serão destinadas aos aprovados no concurso público para os cargos de Professor MaMPA, Professor MaMPB, Professor Pedagogo e Professor de Creche, os quais serão lotados provisoriamente na Secretaria Municipal de Educação e obrigados a participar do concurso de remoção para a escolha definitiva das vagas.

Art. 19. Encerrada a escolha de vagas, o concurso será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de atos de localização e publicação no órgão oficial do município.

Art. 20. Constatado qualquer descumprimento às normas deste edital, em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 21. Os casos omissos serão apreciados pela comissão do concurso de remoção, cujas decisões serão submetidas ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os Professores excedentes com localização em estabelecimentos municipais de ensino e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no concurso de que trata este edital.

Parágrafo único. O professor efetivo em situação de excedência, que há mais de dois anos não se inscreveu no concurso de remoção e, caso tenha inscrito, não procedeu escolha nos dois últimos concursos de remoção, e, havendo vagas nas escolas e

creches da rede municipal de ensino, terá sua localização definitiva determinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, através de portaria.

Art. 23. O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de funcionamento do estabelecimento para o qual se remover, ficando estabelecido como prioridade de escolha de horário e ano, considerando os critérios da portaria de designação4 de turma.

Art. 24 – Fica estabelecido que o professor removido assumirá o exercicio na sua nova localização, de acordo com a determinação da SEME, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único- O professor removido será designado para as turmas, atendendo aos critérios determinados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 25. Não serão disponibilizadas vagas no concurso de remoção para as escolas que ofertarão ensino em tempo integral no ano de 2027, a saber: EMTI Isaura Marques da Silva, EMTI Eugênio de Souza Paixão, EMTI Professora Elvira Bruzzi (Creche) e EMTI Guiomar Soares Azevedo, EM Honorio Pedro de Siqueira, Cemei Maria Célia de Paula Muruci bem como para a escola que se encontra em processo de municipalização CEMEI Rita Perdigão.

Parágrafo único. Para as vagas nas escolas de tempo integral, será realizado processo seletivo interno, por meio de edital próprio, sendo o servidor localizado provisoriamente mediante portaria.

Art. 26. O profissional do magistério que proceder à escolha de vagas no concurso de remoção do ano de 2026 ficará impedido de requerer lotação provisória para outra unidade escolar no ano letivo de 2027.

Art. 27 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçui-ES, 17. de novembro de 2026.

Márcia Maria Oliveira
Presidente

Kelly Cristina Salarolli Souza
Vice-Presidente

Maria Cristina Vieira Rezende
Membro

Maria Luiza Muruce
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATA
INSCRIÇÃO NA ESCOLA.	23 a 25 de novembro de 2026
ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SEME PELOS DIRETORES.	26 de novembro de 2026
CONTAGEM DOS PONTOS.	27 de novembro de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.	30 de dezembro de 2026
RECURSO.	01 de dezembro de 2026 – 8 as 12 horas
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS OS RECURSOS.	02 de dezembro de 2026 – 8 as 12 horas
ESCOLHA DO REMOÇÃO NA SEME.	03 de dezembro de 2026

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DO REMOÇÃO ATUALIZADO

MODALIDADE	HORÁRIO	DATA
TÉCNICO PEDAGÓGICO.	17 h	**03 de dezembro de 2026**
PROFESSOR DE CRECHE	17:10	**03 de dezembro de 2026**
AEE- SALA DE RECURSOS	17:20 h	**03 de dezembro de 2026**
MaMPA.	17:30 h	**03 de dezembro de 2026**
MaMPB	17:40 h	**03 de dezembro de 2026**

QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	CARGO	QUANTIDADE
EM ANÍSIO TEIXEIRA	MAMPA	21
EM DEOCLECIANO DE OLIVEIRA		
HISTÓRIA	MAMPB	01
CIÊNCIAS	MAMPB	01
EMEF JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO	MAMPA	02
EMEF MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS		
LINGUA PORTUGUESA	MAMPB	02
EDUCAÇÃO FISICA	MAMPB	01
MATEMÁTICA	MAMPB	02
CIÊNCIAS	MAMPB	01
HISTÓRIA	MAMPB	01
GEOGRAFIA	MAMPB	01
EDUCAÇÃO ESPECIAL – DI	MAMPB	01
Pedagogo	MAMPP	01
EM “PROFESSORA ELVIRA BRUZZI”		
Núcleo Comum	MAMPA	03
Técnico Pedagógico	MAMPP	02
EM SÃO GERALDO	MAMPA	11
CEMEI ZÉLIA VIANA DE AGUAR	MAMPA	01
CEMEI CRECHE REGINA CÉLIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO	PROFESSOR DE CRECHE	05
CEMEI CRECHE MARIA UMBELINDA DA SILVA	PROFESSOR DE CRECHE	01
CEMEI CRECHE DONA NIQUITA	PROFESSOR DE CRECHE	04
CEMEI CRECHE MARIA MARGARIDA RODOLFO SILVA	PROFESSOR DE CRECHE	01
CEMEI CRECHE MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA	PROFESSOR DE CRECHE	09
CEMEI CRECHE VILMA DE PAULA RIDOLFI FERREIRA	PROFESSOR DE CRECHE	01

REQUERIMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2026
EDITAL Nº 01/2026

Pontuação_____

Nome: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Matrícula Funcional: _____

Data da efetivação: _____/_____/_____ . Telefone: _____

( ) Professor de Creche

( ) MaMPA

( ) MaMPA – (AEE – DI)

( ) MaMPP

( ) MaMPB – Disciplina: _____

Atual localização efetiva: _____

Para efeito de desempate, informo a maior graduação: _____

Declaro que anexei os seguintes documentos:

( ) Cópia da carteira de identidade;

( ) cópia de diploma (pré-requisito)

( ) cópia de documento de maior habilitação adquirida;

( ) comprovante de tempo de serviço no magistério, conforme descrito no edital nº 066/2023.

Nestes termos pede deferimento.

_____ Guaçuí: _____/_____/2026.

Assinatura do candidato: _____